

AUTÓGRAFO Nº 061/2017

PROJETO DE LEI Nº 178/2017

**EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE.**

**Art. 1º** - Fica obrigatória a avaliação médica anual para todos os alunos matriculados na rede pública de ensino de Campina Grande.

**Art. 2º** - A avaliação se dará através da Secretaria de Saúde do Município que fornecerá a Secretaria de Educação, ficha individualizada própria com os resultados verificados.

**Art. 3º** - Constatado sinais ou sintomas que definam a síndrome da doença compete a Secretaria de Saúde comunicar a Secretaria de Educação e encaminhar o aluno para exames complementares na rede pública de saúde visando o diagnóstico definitivo e o consequente tratamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Para cumprimento desta Lei fica a Secretaria de Educação do Município autoriza a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas que possuam condições técnicas comprovadamente satisfatórias para o fim a que se destinam.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 11 de março 2017.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 11 de maio de 2017.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 11/05/2016



Ivonete Ludgério

Presidente



Secretário - S.A.P.



Bruno Faustino

1º Secretário